



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 01
RUBRICA:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

DATA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2019

TÉRMINO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019

CONTRATADA: CRIATIVA SERVICE LTDA EPP



x

ORÇAMENTO

Aracaju, 10 de Dezembro de 2018.

A Câmara Municipal de Laranjeiras

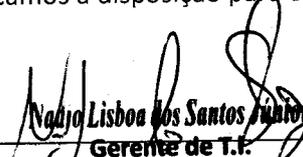
Ref.: Orçamento de Gestão de Documentos.

DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
		QTD ESTIMADA/DOC.
01	Contratação de empresa especializada em gestão da informação, ECM (gerenciamento de conteúdo corporativo), para digitalização, tratamento com gerenciamento eletrônico de informações, higienização documental, catalogação, controle de qualidade; captura de imagem, indexação, auditoria em sistema, gerenciamento do conhecimento em software com guarda de documentos em mídia, conversão de artefato físico para digital, com disponibilização de texto e imagem para consulta, pesquisa e visualização em software de gerenciamento eletrônico de documentos para documentos A4, com assinatura eletrônica, implementação, suporte técnico e aquisição de software de gerenciamento eletrônico de documentos conforme metodologias definidas neste edital e seus anexos, num quantitativo estimado de 22.000 (vinte e duas mil) páginas.	22.000

Valor Unitário: R\$ 0,35 por documento digitalizado.

Valor Total digitalizações: R\$ 7.700,00 (duzentos mil reais).

Ficamos a disposição para o que julgar necessário.


Nadya Lisboa dos Santos Junior
Gerente de T.I.
Criativa Service Ltda - Epp
Criativa Service

Aracaju, 10 de Dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Laranjeiras

A Apparato Equipamentos Epp, inscrita no CNPJ: 06.250.521/0001-83, sediada na rua José Freire - 492, Aracaju/SE, através de seu representante legal, Matheus Oliveira Correia, CPF: 058.895.155-27 e RG: 33018251 SSP-SE, apresenta a proposta de preços abaixo:

OBJETO: Orçamento de Gestão de Documentos

Item	Descrição	Quantidade Estimada/DOC.
01	Contratação de empresa especializada em gestão da informação, ECM (gerenciamento de conteúdo corporativo), para digitalização, tratamento e microfilmagem de documentos do acervo documental do município, com gerenciamento eletrônico de informação, higienização documental, controle de qualidade, captura de imagem, indexação, auditoria em sistema, gerenciamento do conhecimento em software com guarda de documentos em mídia, conversão de artefatos físicos para digital, com disponibilidade de texto e imagem para consulta, pesquisa e visualização em software de gerenciamento eletrônico de documentos para documentação A4, com assinatura eletrônica, implementação e suporte técnico conforme metodologias definidas, num quantitativo estimado de 22.000 (vinte e dois mil) páginas de documentos conforme metodologias definidas	22.000

Valor Unitário: R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por documento digitalizado

Valor Total: R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

Matheus Oliveira Correia

Matheus Oliveira Correia

Consultor de Licitações

Apparato Equipamentos Ltda Epp

Aracaju, 17 de Dezembro de 2018

A

Prefeitura Municipal de Laranjeiras

A Movew Serviços Ltda EPP, inscrita no CNPJ: 19.527.273/0001-17, localizada na Av. Pedro Paes Azevedo, 488, Loja-02, Aracaju/SE, apresenta o orçamento seguinte:

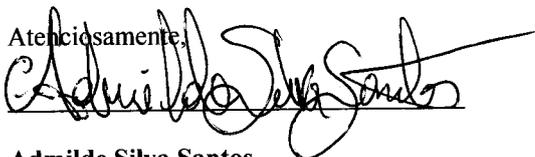
Objeto: Locação De Maquinas Copiadoras E Encadernação.

Item	Descrição	Quant. Estimada/DOC	Valor Unitario
01	Contratação de empresa especializada em gestão da informação, ECM (gerenciamento de conteúdo corporativo), para digitalização, tratamento e microfilmagem de documentos do acervo documental do município, com gerenciamento eletrônico de informação, higienização documental, controle de qualidade, captura de imagem, indexação, auditoria em sistema, gerenciamento do conhecimento em software com guarda de documentos em mídia, conversão de artefatos físicos para digital, com disponibilidade de texto e imagem para consulta, pesquisa e visualização em software de gerenciamento eletrônico de documentos para documentação A4, com assinatura eletrônica, implementação e suporte técnico conforme metodologias definidas, num quantitativo estimado de 22.000 (vinte e dois mil) páginas de documentos conforme metodologias definidas	22.000	RS 0,38

Valor Total: R\$ 8.360,00

A seguinte proposta tem validade de **60 dias corridos**

Atenciosamente,



Admilde Silva Santos

Sócia Administradora – licitacoes@movew.com.br

CPF:639.195.755-04



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2019.

PROTOCOLO Nº 05/2019.

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para contratação de serviços de digitalização de documentos. Laranjeiras/SE, 02 de Janeiro de 2019.

Assunto: solicitação (faz)

Encarregado(a) do
Protocolo

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, conforme especificação, justificativa e orçamentos em anexo, estando o dispêndio orçado em **R\$ 7.926,66 (sete mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

01.01 - Câmara Municipal de Laranjeiras

01.031.0008.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

3390.40.00 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios

Atenciosamente,

Roberto Rocha dos Santos
Diretor Geral

A sua excelência
Sr. LUCIANO DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Laranjeiras - SERGIPE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

**A/C SR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, conforme solicitado.


LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **PORTARIA nº 01, de 02 de Janeiro de 2019**, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 02 de Janeiro de 2019.


Roberto Rocha dos Santos
Presidente da C.P.L



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PORTARIA Nº 01/2019
De 02 de Janeiro de 2019

Designa membros da Comissão Permanente de Licitações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores (as): **ROBERTO ROCHA DOS SANTOS** portador do CPF nº 928.181.455-20, **HELMA BARRETO SILVA** portadora do CPF: 575.714.735-00 e **JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA** portadora do CPF: 004.033.705-74, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa/Laranjeiras - Sergipe.

ART 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pela Senhora **HELMA BARRETO SILVA** portadora do CPF: 575.714.735-00, para assumir a Presidência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. É permitida a presidente da comissão de licitação requisitar profissionais de outros órgãos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras - SE, 02 de janeiro de 2019.


LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 09
RUBRICA: \$

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Laranjeiras/SE, 02 Janeiro de 2019.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 01, 02 de Janeiro de 2019, vem justificar a contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que de acordo com a planilha orçamentária dos serviços constatou-se que a média de preços apurada esta dentro do limite previsto no art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, vez que o valor orçado, não ultrapassou o valor estabelecido no art. 23 e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CONSIDERANDO, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

CONSIDERANDO que, em relação ao objeto em questão, a inviabilidade da licitação decorre não em razão da falta de competitividade entre os possíveis interessados, mais se torna a licitação neste caso inconveniente aos objetivos da administração quando colocado à tona a equação custo-benefício, verificou-se que a licitação traria maiores custos a administração do que benefícios, além do que, este aparentemente demonstrado no processo à pequenez do valor estimado para a contratação.

CONSIDERANDO, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **CRIATIVA SERVICE LTDA EPP**, cotou o menor preço para a prestação dos serviços objeto deste processo, baseado no que prescreve o Art. 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93, com a referida empresa, por um período de 12 (DOZE) meses.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, pelo acatamento da contratação e se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a exigência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2019.

Roberto Rocha dos Santos
Presidente da C.P.L.

Helma Barreto Silva
Secretário da C.P.L.

Jeane Rodrigues de Souza Moura
Membro da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 11
RUBRICA:

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019** para a contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, e foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2019.



Roberto Rocha dos Santos
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **CRIATIVA SERVICE LTDA EPP**, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, nº 24, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, e do outro, a **CRIATIVA SERVICE LTDA EPP**, empresa sediada à Rua Riachuelo nº 738, Bairro São José, na Cidade de Aracaju/ SE, CNPJ n º 06.030.018/0001-12, aqui representado pelo seu bastante Procurador o **Sra. MARIA JEANE SANTOS MELO**, CPF: 028.838.675-26 e RG nº 2.129.923-4 SSP/SE, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, o valor global de **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais).

2.1 – Os pagamentos relativos a este contrato será efetuados mensalmente, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e Trabalhista;

2.2 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.3 – O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1-O prazo de vigência deste contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura ate 31.12.2019, podendo, no interesse da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1-A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

01.01 - Câmara Municipal de Laranjeiras

01.031.0008.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

3390.40.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de formar eficiente a **CONTRATANTE**;

5.2-Reparação dos defeitos que porventura sejam apresentados pelas máquinas, de modo a restabelecer integralmente a funcionalidade dos mesmos, no menor prazo possível;

5.3-Manutenção preventiva mensal, com o intuito de se evitar ao máximo a ocorrência de problemas que indisponível para o das máquinas;

5.4-Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados mediante manutenção corretiva e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.5-As assistências técnica serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pela da câmara;

5.6-Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada para prestar os serviços de manutenção e assistência;

5.7-Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução dos serviços;

5.8-Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;

5.9-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.10-Conceder especial prioridade para os serviços ora contratados, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.11-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1-Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos locais dos equipamentos para execução da assistência técnica;

6.2--Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

6.3-Manter os equipamentos em locais seguros, não permitindo que os mesmos sejam utilizados por pessoas não habilitadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de 12 (doze) meses;

7.2 – Será permitido o reajuste do contrato desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da ocorrência do fato econômico que gerou a sua necessidade;

7.3 – Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getulio Vargas. O índice inicial correspondente ao mês da apresentação da proposta que deu origem ao Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1-A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1-O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no artigo 24 inciso II e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei n.º 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

11.4 – O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA FONTE DOS RECURSOS

12.1-A despesa de que trata a cláusula segunda do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Poder Legislativo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 02 de Janeiro de 2019.

Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 17
RUBRICA:

PARECER JURÍDICO Nº 05/2019

Consiste o presente contrato de empresa especializada em digitalização de documentos.

Procedendo a análise criteriosa da minuta contratual a ser firmada entre a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE e a empresa **CRIATIVA SERVICE LTDA EPP**, verificamos ser o mesmo compatível com as exigências da Legislação Civil Pátria e mais especificamente o art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas ulteriores modificações.

Somos pela subscrição do pacto, atendidas as formalidades de estilo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2019.

Thiago Ribeiro Rezende
6355 OAB/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CONTRATO Nº 05/2019

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE E DO OUTRO LADO A EMPRESA CRIATIVA SERVICE LTDA EPP, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, nº 24, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, e do outro, a **CRIATIVA SERVICE LTDA EPP**, empresa sediada à Rua Riachuelo nº 738, Bairro São José, na Cidade de Aracaju/ SE, CNPJ n º 06.030.018/0001-12, aqui representado pelo seu bastante Procurador o **Sra. MARIA JEANE SANTOS MELO**, CPF: 028.838.675-26 e RG nº 2.129.923-4 SSP/SE, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, o valor global de **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais).

2.1 – Os pagamentos relativos a este contrato será efetuados mensalmente, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS e INSS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e Trabalhista;

2.2 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.3 – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 19
RUBRICA:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1-O prazo de vigência deste contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura até 31.12.2019, podendo, no interesse da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1-A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

01.01 - Câmara Municipal de Laranjeiras

01.031.0008.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

3390.40.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de formar eficiente a **CONTRATANTE**;

5.2-Reparação dos defeitos que porventura sejam apresentados pelas máquinas, de modo a restabelecer integralmente a funcionalidade dos mesmos, no menor prazo possível;

5.3-Manutenção preventiva mensal, com o intuito de se evitar ao máximo a ocorrência de problemas que indisponível para o das máquinas;

5.4-Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados mediante manutenção corretiva e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.5-As assistências técnica serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pela da câmara;

5.6-Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada para prestar os serviços de manutenção e assistência;

5.7-Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução dos serviços;

5.8-Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;

5.9-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.10-Conceder especial prioridade para os serviços ora contratados, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.11-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1-Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos locais dos equipamentos para execução da assistência técnica;

6.2--Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

6.3-Manter os equipamentos em locais seguros, não permitindo que os mesmos sejam utilizados por pessoas não habilitadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de 12 (doze) meses;

7.2 – Será permitido o reajuste do contrato desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da ocorrência do fato econômico que gerou a sua necessidade;

7.3 – Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas. O índice inicial correspondente ao mês da apresentação da proposta que deu origem ao Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1-A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1-O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no artigo 24 inciso II e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei n.º 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

11.4 – O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA FONTE DOS RECURSOS

12.1-A despesa de que trata a cláusula segunda do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DO FORO

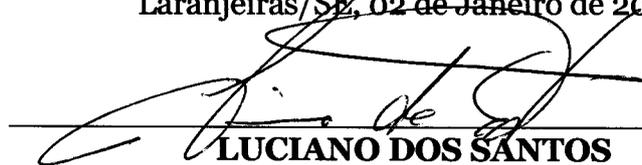


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

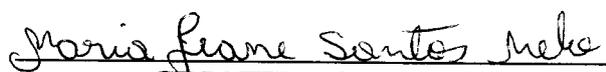
13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 02 de Janeiro de 2019.



LUCIANO DOS SANTOS
Presidente
CONTRATANTE



CRIATIVA SERVICE LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Milena Oliveira dos Santos

Juliana Batista de Campos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 23
RUBRICA:

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**

CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: CRIATIVA SERVICE LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em
digitalização de documentos.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos
reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

01.01 - Câmara Municipal de Laranjeiras

01.031.0008.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e
Comunicação - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Próprios

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019.

Laranjeiras/SE, 02 de Janeiro de 2019.

ROBERTO ROCHA DOS SANTOS

Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, representada por seu Presidente, **SR. LUCIANO DOS SANTOS**, torna público que firmou **CONTRATO** com a empresa CRIATIVA SERVICE LTDA EPP, objetivando contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, importando o valor global do contrato em **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 02 de Janeiro de 2019.


LUCIANO DOS SANTOS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara, para conhecimento dos interessados.

Laranjeiras/SE, 02 de Janeiro de 2019.


ROBERTO ROCHA DOS SANTOS
Presidente da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.030.018/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2003
NOME EMPRESARIAL CRIATIVA SERVICE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIATIVA SERVICE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.19-9-01 - Fotocópias 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 738	COMPLEMENTO
CEP 49.015-160	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/01/2019 às 14:04:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE COM O ORIGINAL



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, **Alexandre Vieira Prado Filho**, brasileiro, solteiro, sócio administrador – com amplos poderes para tal, portador do CPF de número 019.839.575-26 e cédula de identidade de número 3.161.002-1, expedida pela SSP/SE, residente e domiciliado à Avenida Deputado Silvio Teixeira nº 691, Apto 203, bairro Jardins, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49025-100, nomeio e constituo minha bastante procuradora a senhora **Maria Jeane Santos Melo**, brasileira, solteira, Bibliotecária e Documentalista, portador do CPF de número 028.838.675-26 e cédula de identidade de número 2.129.923-4, expedida pela SSP/SE, residente e domiciliado à Rua João de Deus de Oliveira, número 461, Bairro Jardim Centenário, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49.090-430, com poderes para representar a empresa **Criativa Service LTDA-EPP**, situada na Rua Riachuelo, número 738, bairro São José, CEP 49015-160, portadora do CNPJ 06.030.018/0001-12, nos seguintes atos, especialmente para participação em licitações públicas e celebração de contratos, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preções, receber ofícios e relatórios de julgamento, firmar declarações, dar ciência, preços, renunciar ao prazo e recurso referente a fase de habilitação e, especialmente, assinar os documentos referentes a novos contratos, renovações de contratos. Enfim, praticar todos os atos que se tornem necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato justo a este órgão.

A presente procuração terá validade de 12 (doze) meses após a data de sua assinatura.

Aracaju/SE 20 de Dezembro de 2018.


CONFERE COM O ORIGINAL

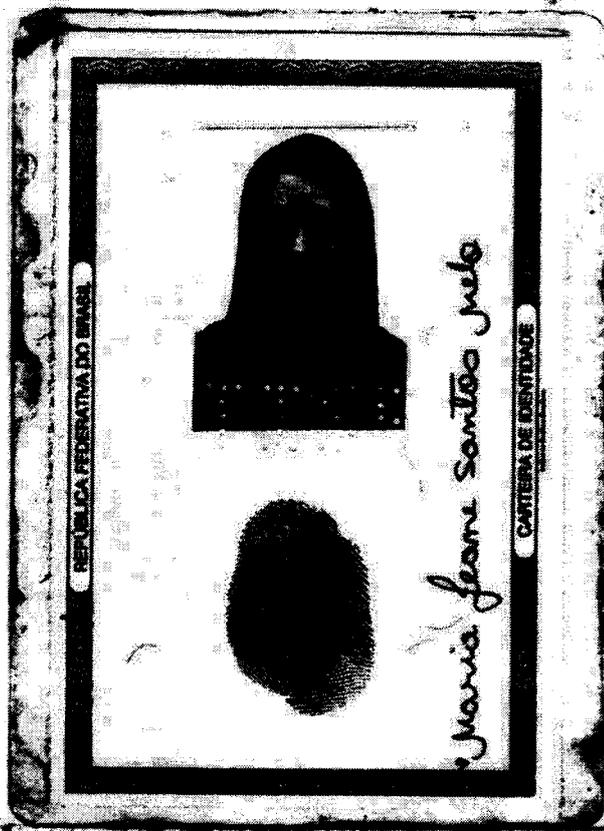

Criativa Service LTDA EPP **1.º OFÍCIO**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO 1.º OFÍCIO DE ARACAJU  Tabelião - Dal. Luiz de Santana
e-mail: extra.1aracaju@tjse.jus.br

Reconheço por semelhança a firma de ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO
dou fé em test^a da verdade.
Aracaju 21 de Dezembro de 2018

Marcelo Soares de Santana - Escrivente Compromissado
São José - 49015-160
Acesse: www.tjse.jus.br/x/TXZBME

Praça Camerino, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 49015-000 - Tel.: (79) 3025-9400



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.129.923-4	2.VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	02/06/2016
NOME	MARIA JEANE SANTOS MELO			
FILIAÇÃO	ERIVALDO CORREIA DE MELO DEJANIRA LIMA SANTOS MELO			
NATURALIDADE	SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE	DATA DE NASCIMENTO	26/06/1985	
DOC ORDEM	CT. NASCIM. NR 10078 LV A12/P11/13			
CPF	CART. DIST. COM. RIBEIROPOLIS-SE 028.838.675-26			
ASSINATURA DO DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO				
LEI Nº 7.116 DE 2009/09				

LD
CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

**XIV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CRIATIVA SERVICE LTDA. - EPP
CNPJ: 06.030.018/0001-12
NIRE: 28.200.338.998**

Ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se em Aracaju-SE, **CARLOS ROBERTO LEMOS ARAÚJO JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 25/10/1985, natural de Salvador-BA, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.780-5 SSP/SE, registrado no Cadastro Nacional de Habilitação sob nº 03117669119 DETRAN/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 830.406.765-04, residente e domiciliado na Rua José Batista, nº 255, Apto. 202, Edif. CD Tyrol, Bairro Jardins, CEP 49025-750, Aracaju-SE e **MAURA MARIA DEDA LIMA PRADO**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, natural de Paripiranga-BA, nascida em 23/08/1978, portadora da Carteira de Identidade nº 1.179.597 SSP/SE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 950.093.615-15, residente e domiciliada na Rua Armando Barros, nº 81, Edifício Flamboyant, Bloco A, Apto 502, Bairro Luzia, CEP 49045-080, Aracaju-SE, únicos sócios da empresa, **CRIATIVA SERVICE LTDA. - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº 06.030.018/0001-12, localizada na Rua Riachuelo, nº 738, Bairro São José, CEP 49015-160, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE 28.200.338.998, em sessão no dia 27/11/2003, os quais resolvem de comum acordo modificar as cláusulas do seu Contrato Social mediante a seguinte alteração:

- 1- O sócio **CARLOS ROBERTO LEMOS ARAÚJO JUNIOR**, vende 5.000 (cinco mil) de suas cotas, direitos e obrigações bem como ativo e passivo para **ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 25/09/1991, natural de Aracaju-SE, portador da Carteira de Identidade nº 3.161.002-1 SSP/SE, registrado no Cadastro Nacional de Habilitação sob nº 04860601180 DETRAN/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.839.575-26, residente domiciliado na Avenida Deputado Silvío Teixeira, nº 691, Apto 203, Bairro Jardins, CEP 49025-100, Aracaju-SE. O novo socio pagará em 24 parcelas de R\$ 208,33 (duzentos e oito reais e trinta e três centavos) mensais, com vencimento no dia 10 de cada mês, os quais dão plena e irrevogável quitação deste ato;
- 2- Alterar a administração da sociedade;
- 3- Alterar o estado civil do sócio **CARLOS ROBERTO LEMOS ARAÚJO JUNIOR**, para casado sob regime de comunhão parcial de bens;
- 4- Alterar o endereço do sócio **CARLOS ROBERTO LEMOS ARAÚJO JUNIOR**, para Rua Marc Chagall (Jardim das Perdizes), nº 397, BL A, Apto. 191 C, Bairro Águas Branca, CEP 05036-170, São Paulo.

Em decorrência da modificação acima citada os sócios resolvem modificar e consolidar o Contrato Social da empresa **CRIATIVA SERVICE LTDA. - EPP**, que passará a vigor com a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 09:14 SOB Nº 20180276832.
PROTOCOLO: 180276832 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803337553. NIRE: 28200338998.
CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/08/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **CRIATIVA SERVICE LTDA. - EPP**, tendo como nome de fantasia **CRIATIVA SERVICE**, localizada na Rua Riachuelo, nº 738, Bairro São José, CEP 49015-160, Aracaju-SE.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto:

- Locação de máquinas copadoras;
- Locação de impressoras;
- Comércio varejista de equipamentos de informática;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Fotocópias;
- Comércio varejista de carga, recarga em cartuchos de impressoras;
- Serviços de arquivamento de documentos;
- Serviços de organização de arquivo de documentos no local do contratante;
- Serviços de organização de arquivos;
- Digitalização para reprodução de cópias;
- Serviços de microfilmagem
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Objeto este que poderá ser reduzido, modificado ou ampliado mediante a deliberação dos sócios cotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, como segue:

ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO, Com 5.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o equivalente 5 % do capital social.	R\$ 5.000,00
CARLOS ROBERTO LEMOS ARAÚJO JUNIOR, Com 5.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o equivalente 5 % do capital social.	R\$ 5.000,00
MAURA MARIA DEDA LIMA PRADO, Com 90.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, o equivalente 90 % do capital social.	R\$ 90.000,00
Total do Capital Social.....:	R\$ 100.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 09:14 SOB Nº 20180276832.
PROTOCOLO: 180276832 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803337553. NIRE: 28200338998.
CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/08/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência os sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

O início das operações deu-se em 14/10/2003 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade fica a cargo dos sócios **ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO** e **CARLOS ROBERTO LEMOS ARAUJO JUNIOR** aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em conjunto e/ou separadamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive transações comerciais sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único. Fica facultado aos administradores em conjunto e/ou separadamente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

Parágrafo Único. O outro sócio, desde que exerça cargo ou função administrativa na sociedade, terá direito também a uma retirada mensal a título de Pró-labore, valor este estipulado na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.


CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 09:14 SOB Nº 20180276832.
PROTOCOLO: 180276832 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803337553. NIRE: 28200338998.
CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/08/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA

A morte de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a operar com os sócios remanescentes. As cotas do sócio falecido serão automaticamente transferidas aos respectivos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas cotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes, o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuem, observado o seguinte:

- I. Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito do direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II. Findo o prazo para o exercício do direito de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único. Caso o sócio remanescente decida adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, poderão fazê-lo em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do Capital Social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios que poderá ser realizada em qualquer época, mediante convocação de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Único. As deliberações dos sócios serão aprovadas por maioria representativa do capital, ou seja, 51% (cinquenta e um por cento) do Capital, salvo nos casos em que a legislação exija maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.


CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 09:14 SOB Nº 20180276832.
PROTOCOLO: 180276832 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803337553. NIRE: 28200338998.
CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/08/2018
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estar impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

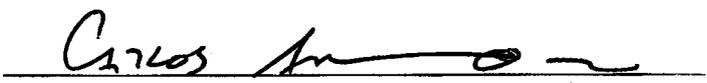
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju-SE, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única, que será assinada por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas.

Aracaju-SE, 24 de Julho de 2018.


ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO
Sócio administrador


CARLOS ROBERTO LEMOS ARAUJO JUNIOR
Sócio administrador


MAURA MARIA DEDA LIMA PRADO
Sócia cotista


CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 09:14 SOB Nº 20180276832.
PROTOCOLO: 180276832 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803337553. NIRE: 28200338998.
CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/08/2018
www.agiliza.se.gov.br

USO DA RAZÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO:

Alexandre Vieira Prado Filho
ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO
Sócio administrador

Carlos Roberto Lemos Araujo Junior
CARLOS ROBERTO LEMOS ARAUJO JUNIOR
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

Gabriela Mazê de O. Santos
Nome: Gabriela Mazê de Oliveira Santos
C.P.F.: 007.866.135-80
R.G.: 1.566.054 SSP/SE

Francielle Santos Fontes
Nome: Francielle Santos Fontes
C.P.F.: 052.878.695-41
R.G.: 13.806.734-10 SSP/BA

h
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 09:14 SOB Nº 20180276832.
PROTOCOLO: 180276832 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803337553. NIRE: 28200338998.
CRIATIVA SERVICE LTDA-EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 15/08/2018
www.agiliza.se.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



Maura Maria Deda Lima Prado
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.179.597 2.VIA DATA DE EXPEDICAO

NOME MAURA MARIA DEDA LIMA PRADO

FILIAÇÃO FRANCISCO DIAS LIMA NETO
MARIA EUGENIA DEDA LIMA

NATURALIDADE PARIPIRANGA-BA DATA DE NASCIMENTO 23/08/1978

DOC ORIGEM CT. CASAM. NR 14054 LV 875 FL 067
PART.7 OF.DIST.COM.ARACAJU-SE
950.093.615-15

CARLOS BENJAMIM CARVAEIRO DA CRUZ
DIRETOR DO INST. DE IDENTIFICACAO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO PIERETE # OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
TABELÃO: DANIEL PIERETE

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Aracaju, 19/08/2009 09:50:30 11976

Maria Izabel de Sá Maura

Rua Lagarto, 1832 - 894 - Av. Barão de Marilândia - Centro - Aracaju - SE - Cep. 49010-390 - Tel. (82) 3214-338

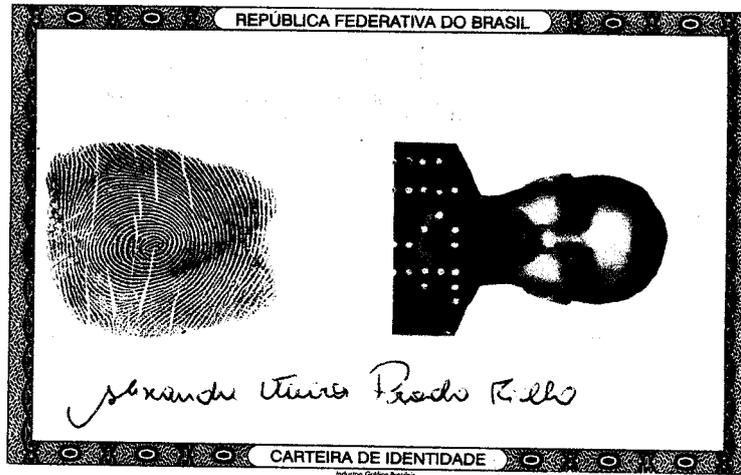
AD 0068666

ESCRITÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Maria Izabel de Sá
Escritório Autorizada

CARTÓRIO PIERETE - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

to
CONFERE COM O ORIGINAL



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO 1º OFÍCIO DE ARACAJU



Tabellião - Bel. Luiz de Santana
e-mail: extra-aracaju@tjse.jus.br

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé

Aracaju, 30 de Novembro de 2018. Em testº da verdade:

Marcelo Soares de Santana - O Escrevente Compromissado
Selo TJS: 201829507056947 - Acesso: www.tjse.jus.br/x/RYZ324

Praça Camerino, 205 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 49015-060 - Tel.: (79) 3025-9400

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.161.002-1 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/2018

NOME
ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO

FILIAÇÃO
KATIA SAMPAIO BARROS PRADO
ALEXANDRE VIEIRA PRADO

NATURALIDADE
ARACAJU-SE DATA DE NASCIMENTO
25/09/1991

DOC ORIGEM
CT. NASCIMENTO NR 80947 LV A 182 PL. 02V
CART. 7 OF. DIST. COM. ARACAJU/SE
019.839.575-26

ASSINATURA DO DIRETOR MAYRA FERREIRA DE MENEZES EVANGELISTA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
622904949

PROIBIDO PLASTIFICAR
622904949

DEBATE SE (SERCIPE)

20

Autentico a presenca copia reprografica, a qual contem
cópia para fins de autenticação

BRASIL
127047668
A
c/c 47668
VALOR TÁRIFA COM
SELO DE AUTENTICAÇÃO
R\$ 2,78

NOME CARLOS ROBERTO LEMOS ARAUJO JUNIOR		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 31087805 SSP	SE	
CPF 830.406.765-04	DATA NASCIMENTO 25/10/1985	
FILIAÇÃO CARLOS ROBERTO LEMOS ARAUJO ELIZABETH FONTES DA FONSECA ARAUJO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 03117669119	VALIDADE 12/08/2017	1ª HABILITAÇÃO 04/12/2003
OBSERVAÇÕES SEM OBSERVAÇÃO;		
Assinatura do Portador <i>Carlos Roberto Lemos Araujo Junior</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL ARACAJU, SE	DATA EMISSÃO 14/08/2012	
Assinatura do Emissor <i>João Bosco de Costa</i> DIRETOR PRESIDENTE ASSINATURA DO EMISSOR		39448611845 SE012723983

EM BRANCO


CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRIATIVA SERVICE LTDA
CNPJ: 06.030.018/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:58 do dia 07/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2019.

Código de controle da certidão: **4704.3E3F.65D9.01E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


CONFERE COM O ORIGINAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06030018/0001-12
Razão Social: CRIATIVA SERVICE LTDA EPP
Nome Fantasia: CRIATIVA SERVICE
Endereço: R RIACHUELO 738 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2018 a 20/01/2019

Certificação Número: 2018122201501390430394

Informação obtida em 02/01/2019, às 14:00:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


CONFERE COM O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVA SERVICE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.030.018/0001-12

Certidão nº: 158150905/2018

Expedição: 12/09/2018, às 08:04:54

Validade: 10/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CRIATIVA SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.030.018/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 403894/2018

Inscrição Estadual: 27.109.492-3
Razão Social: CRIATIVA SERVICE LTDA EPP
CNPJ: 06.030.018/0001-12
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
Endereço: RUA RIACHUELO 738
SAO JOSE - ARACAJU CEP: 49015160

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **07/12/2018 14:17:32**, válida até **06/01/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Dezembro de 2018

Autenticação:201812077ZQNTR

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000


CONFERE COM O ORIGINAL



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 403899/2018

Inscrição Estadual: 27.109.492-3
Razão Social: CRIATIVA SERVICE LTDA EPP
CNPJ: 06.030.018/0001-12
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
Endereço: RUA RIACHUELO 738
SAO JOSE - ARACAJU CEP: 49015160

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **07/12/2018 14:19:53**, é válida até **06/01/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Dezembro de 2018

Autenticação:201812077ZQNZB

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000


CONFERE COM O ORIGINAL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201800208512

**CNPJ: 06.030.018/0001-12
Contribuinte: CRIATIVA SERVICE LTDA EPP**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 27/01/2019.

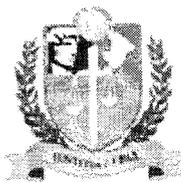
Aracaju (SE), 29 de Outubro de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201800208512epZE

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007


CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	CRIATIVA SERVICE LTDA - EPP		
Nome Fantasia:	CRIATIVA SERVICE LTDA - EPP	Natureza Jurídica:	Falência, Concórdia, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 06.030.018/0001-12
Data da Emissão:	07/12/2018 14:24	Data de Validade:	* 06/01/2019 *
Nº da Certidão:	* 0001805249 *	Nº da Autenticidade:	* 1465389122 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.


CONFERE COM O ORIGINAL

 Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC 		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.109.492-3	CNPJ 06.030.018/0001-12	DATA DE ABERTURA 10/05/2004
RAZÃO SOCIAL CRIATIVA SERVICE LTDA EPP		
NOME FANTASIA CRIATIVA SERVICE		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
NATUREZA JURÍDICA SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA		TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL
ENDEREÇO RUA. RIACHUELO		
NÚMERO 738	SALA	COMPLEMENTO CEP 49.015-160
BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE		
MUNICÍPIO ARACAJU		UF SE
IDENTIFICAÇÃO 20190114150112DPNSNL		


CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
PORTARIA Nº 02
De 02 de janeiro de 2019

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Laranjeiras/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Helma Barreto silva - CPF 575.714.735-00 - Gestor dos Contratos;

II - Shirley Farias Pereira - CPF 936.271.065-04 - Fiscal dos Contratos.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito de todos os Contratos do corrente ano, decorrentes de Processo de Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, ou oriundo de algum processo licitatório.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CONFERE COM O ORIGINAL



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, em 02 de janeiro de 2019.



Luciano dos Santos
Presidente da Câmara.

CONFERE COM O ORIGINAL